



CLUBE 29 DE JULHO

Rua Getúlio Vargas, 112 - Centro, Concórdia-SC

Fone/Fax: (49) 3442-4308

E-mail: secretaria@clube29dejulho.com.br

www.clube29dejulho.com.br

TERMO DE CESSÃO E OBRIGAÇÃO

CEDENTE: CLUBE 29 DE JULHO.

CESSIONÁRIA: CLEONICE ARIELI VONDER.

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DO BAILE DE FORMATURA.

DATA/HORA: 22/12/2017.

INÍCIO: HORAS. **DURAÇÃO:** horas.

(X) com climatização () sem climatização (x) com cozinha () sem cozinha

(X) com mesas p/ 8 pessoas:

() sem mesas p/ 8 pessoas

CEDENTE: CLUBE 29 DE JULHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Getúlio Vargas, 112, Concórdia – SC, CNPJ: 83.574.061/0001-90. Telefone: (49) 3442-4308, neste ato representado por seu presidente **ARI ADAMY**.

CESSIONÁRIA: CLEONICE ARIELI VONDER. Residente e domiciliada na Rua Suécia, 394. Bairro das Nações. Nesta Cidade. Inscrita no CPF: 085.199.479-21 e RG: 5.359-194. Telefones: (49) 3301-7000/(49) 99911-9702/(49) 3444-3800.

1º - O **CEDENTE** cede o Salão Social de sua propriedade e sua estrutura (50 mesas redondas para 8 pessoas e 400 cadeiras, palco, pista de dança, sala de fotos, 2 sofás 2 e 3 lugares, banheiros masculinos e femininos e um piano decorativo), situado no andar superior, a **CESSIONÁRIA**, nos seguintes dias, horário e objetivos;

2º - **DIA:** 22/12/2017 – para realização do Baile de sua Formatura do Curso de Administração da FACC- Faculdade Concórdia.

3º - A **CESSIONÁRIA** pagou ao **CEDENTE** por ocasião da assinatura deste termo o valor da taxa de manutenção de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) pela ocupação e utilização do espaço, COM/ climatização e COM uso da cozinha e sua estrutura (freezer vertical 3 portas, fogão industrial 6 bocas (3 simples e 3 duplas) com forno a gás, chapa de 90 cm a gás, forno refratário elétrico, 2 coifas de inox, balcão para copos com tampa de granito, bancada em granito com 2 cubas inox e 2 botijões de gás P.13 vazios).

4º - O **CEDENTE**, se obriga a disponibilizar o Salão Social e outras dependências cedidas bem como suas estruturas contratadas no dia anterior ao evento a partir das 13h para organização, decoração e/ou ornamentação e sua desocupação, por conta da **CESSIONÁRIA**, deverá ser total até as 17h30 do primeiro dia útil subsequente ao evento.

5º - A **CESSIONÁRIA**, obriga-se por ocasião da ocupação que antecede o evento:

a) Colocar e distribuir no salão as mesas e cadeiras de maneira que melhor lhe convier, deixando livre a pista de dança. b) Não arrastar mesas, cadeiras, aparelhos de som, móveis de decoração entre outros materiais pelo assoalho. c) Não pendurar nos lustres, climatizadores e seus acessórios, suporte de cortinas, puxadores e acessórios de janelas, materiais de decoração. d) Não colar fitas nas paredes, teto e nos demais aparelhos já mencionados na letra "c". e) Não fixar grampos, pregos, buchas ou parafusos no teto e nas paredes. f) Não movimentar ou retirar o espelho do hall de entrada do Salão Social. g) Não usar outras mesas ou cadeiras que não sejam as que compõem a estrutura do salão. h) A **CESSIONÁRIA**, ao receber o espaço físico e a estrutura acordada, para os preparativos que antecedem o evento, deverá efetuar o depósito caução de um salário mínimo vigente a época, que servirá para cobrir danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Clube, com direito a devolução total ou parcial de seu valor na conformidade dos danos ou prejuízos apurados, quando da entrega do espaço.

6º - No caso de venda de bebidas durante o evento, a **CESSIONÁRIA** se obriga a recolher as latinhas, garrafas, copos e outros objetos descartáveis e/ou recicláveis, acomodá-los em sacos de lixo e dar-lhes o destino final, e no caso de decoração todos os materiais descartáveis, o mesmo destino.

7º - Após o evento a **CESSIONÁRIA**, obriga-se a indenizar os bens danificados ou quebrados, não sendo permitida a substituição.

8º - Para abrir e fechar o Salão a **CESSIONÁRIA** deverá telefonar para a **DETECTOR MONITORAMENTO LTDA-ME** que abrirá e fechará no momento em que for convocada, através dos telefones: (49) 3442.1015 ou 3444.7344.

9º - No dia do evento a **CESSIONÁRIA** fica responsável, por todo o movimento de portaria, acesso de pessoas (crianças, adolescentes e adultos) e responsável integral e exclusivamente pela segurança e venda de bebidas alcoólicas, em conformidade com a regulamentação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, que declara ter total conhecimento.

10º - No caso de suspensão do evento ou desistência, o valor pago não será devolvido, com o que concordam, desde já, a **CESSIONÁRIA**, uma vez que a presente confirmação representa agendamento em detrimento de outros eventuais interessados pelo **CEDENTE**.

Concórdia, 11 de julho de 2017.

Cedente: Clube 29 de Julho
Presidente: Ari Adamy

Testemunha

Cessionária: Cleonice Arieli Vonder

Testemunha: Fernanda Mattia



CLUBE 29 DE JULHO

Rua Getúlio Vargas, 112 - Centro, Concórdia-SC

Fone/Fax: (49) 3442-4308

E-mail: secretaria@clube29dejulho.com.br

www.clube29dejulho.com.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CEDENTE: CLUBE 29 DE JULHO.

CESSIONÁRIA: CLEONICE ARIELI VONDER.

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DO BAILE DE FORMATURA.

DATA/HORA: 22/12/2017.

INÍCIO: HORAS. DURAÇÃO: HORAS.

(X) com climatização () sem climatização (X) com cozinha () sem cozinha

(X) com mesas p/ 8 pessoas: () sem mesas p/ 8 pessoas

CEDENTE: CLUBE 29 DE JULHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Getúlio Vargas, 112, Concórdia - SC, CNPJ 83.574.061/0001-90. Telefone: (49) 3442-4308, neste ato representado por seu presidente **ARI ADAMY**.

CESSIONÁRIA: CLEONICE ARIELI VONDER. Residente e domiciliada na Rua Suécia, 394. Bairro das Nações. Nesta Cidade. Inscrita no CPF: 085.199.479-21 e RG: 5.359-194. Telefones: (49)3301-7000/ (49)99911-9702/ (49) 3444-3800.

1º - O **CEDENTE** cede o Salão Social de sua propriedade e sua estrutura (50 mesas redondas para 8 pessoas e 400 cadeiras, palco, pista de dança, sala de fotos, 2 sofás 2 e 3 lugares, banheiros masculinos e femininos e um piano decorativo), situado no andar superior.

2º - A **CESSIONÁRIA** terá exclusiva responsabilidade pela **UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**, responsabilizando-se, integral e exclusivamente, por todo e qualquer dano causado ao patrimônio material ou moral do **CEDENTE** ou de terceiros, durante a utilização do mesmo.

3º - A **CESSIONÁRIA** declara que conhece o espaço, sua área, seu sistema de utilização, as dependências e suas estruturas, móveis, iluminação e adornos, concordando, sem quaisquer restrições, em usá-los, da forma em que se encontram e declará-los, desde já em bom estado de funcionamento, isentando o **CEDENTE** de quaisquer responsabilidades por toda e qualquer deficiência relativa ao espaço e ao sistema cedido, no caso de mau funcionamento ou limitações ou fracasso nos objetivos propostos.

4º - A **CESSIONÁRIA** assume ainda integral e exclusiva responsabilidade frente a terceiros, frente ao Município de Concórdia, a Polícia Civil e Militar, Bombeiros e **ECAD**, obrigando-se a zelar pela legalidade e segurança do local.

5º - A **CESSIONÁRIA**, pelo presente termo fica obrigado a contratar, por sua conta e responsabilidade, sanitaristas e seguranças suficientes para o evento com o fim de garantir um ambiente saudável e seguro durante sua utilização.

6º - No término do evento, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a chamar a empresa **DETECTOR MONITORAMENTO LTDA-ME** que monitora o patrimônio do **CLUBE**, através dos telefones (49) 3442.1015 ou (49) 3444-7344, para fechar o espaço, assim que terminar seus serviços, retirando-se do local, somente após conferido o fechamento das janelas e portas.

7º - O **CEDENTE** se obriga a disponibilizar o espaço no dia anterior ao evento a partir das 13h para os preparativos e sua desocupação pela **CESSIONÁRIA** devera ser total ate às 17h30 do primeiro dia útil subsequente ao evento.

8º **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** elegem o Foro da Comarca de Concórdia, com renuncia de outro, por mais privilegiado, que seja, para nele serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente termo.

Concórdia, 11 de julho de 2017.

Cedente: Clube 29 de Julho
Presidente: Ari Adamy

Cessionária: Cleonice Arieli Vonder

Testemunha

Testemunha: Fernanda Mattia